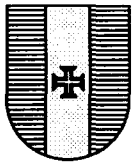


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 106

Quarta - feira, 25 de Setembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1224/96

Autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "arrelvamento do campo de futebol do Portosantense".

Resolução n.º 1225/96

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o prédio urbano, localizado à Rua de Santa Maria Maior, de titularidade de Quintino de Barros e outro.

Resolução n.º 1226/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, no montante global de 3 071 000\$00.

Resolução n.º 1227/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, no montante global de 5 388 907\$00.

Resolução n.º 1228/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5 907 000\$00.

Resolução n.º 1229/96

Autoriza a distribuição do montante de 145 338 060\$00, pelo municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Setembro, no que concerne às transferências de capital.

Resolução n.º 1230/96

Autoriza a distribuição do montante de 232 033 940\$00, pelos municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Setembro, no que concerne às transferências correstes.

Resolução n.º 1231/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 24 038 863\$00, como apoio financeiro necessário à "conclusão da via Cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 1232/96

Atribui à Câmara Municipal de Ponta de Sol, a importância de 6 084 467\$00, como apoio financeiro necessário à "construção do C.M. entre o sítio das Urzes (Salões) e a Igreja do Carvalho".

Resolução n.º 1233/96

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 177 760\$00, como apoio financeiro necessário à "pavimentação do caminho do Tanque".

Resolução n.º 1234/96

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 911 164\$50, como apoio financeiro necessário ao "alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda-Conujeira de Baixo) até Água d'Alto-Faial".

Resolução n.º 1235/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 10 033 559\$50, como apoio financeiro necessário à "construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário".

Resolução n.º 1236/96

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 672 586\$00, como apoio financeiro necessário à "construção da E.M. 512 entre os sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz".

Resolução n.º 1237/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2 189 200\$00, como apoio financeiro necessário à "construção da E.M. 1069 entre a E.R. (Lombo Furado) e Espigão".

Resolução n.º 1238/96

Atribui um subsídio à "fábrica da igreja paroquial da Camacha", no valor de 12 207 415\$00".

Resolução n.º 1239/96

Atribui um subsídio à "fábrica da igreja paroquial de Nossa Senhora da Encarnação", no valor de 4 452 000\$00.

Resolução n.º 1240/96

Atribui um subsídio à paróquia de Santa Luzia, no valor de 2 620 000\$00.

Resolução n.º 1241/96

Atribui um subsídio à associação denominada, Sociedade Protectora dos Animais Domésticos, no valor de 500 000\$00.

Resolução n.º 1242/96

Atribui um subsídio à empresa denominada Geraniums - Viveiros de Flores, Lda., no valor de 600 000\$00.

Resolução n.º 1243/96

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 4, referente à loja n.º 16, na Marina do Funchal.

Resolução n.º 1244/96

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 10, referente à loja n.º 10, na Marina do Funchal.

Resolução n.º 1245/96

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 11, referente à loja n.º 4, na Marina do Funchal.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 156/96

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a serem suportados pelo concurso público "trial internacional para reparação do revestimento das defensas de painel e flutuantes da Direcção Regional de Portos"

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 157/96

Altera a Portaria n.º 74/82, de 22 de Julho, referente a propriedade resolúvel.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1224/96

O Conselho do Govern, reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996 resolve:

Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a execução da empreitada de "arrelvamento do Campo de Futebol do Portossantense", bem como aprovar os respectivos programa do concurso e caderno de encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1225/96

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de um prédio urbano situado na Zona Velha da Cidade do Funchal, que se encontra em mau estado de conservação, por forma a suster o processo da sua total degradação;

Considerando que a Zona Velha da Cidade do Funchal, considerada como conjunto arquitectónico de valor Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/86/M, de 2 de Outubro, foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/87/M, de 8 de Agosto;

Considerando que, a Câmara Municipal do Funchal tem a seu encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, nomeadamente, recuperando os prédios nela existentes, em adiantado estado de degradação;

Considerando que foi celebrado um Protocolo de Colaboração, entre o Fundo de Turismo - Secretaria de Estado do Turismo e Câmara Municipal do Funchal, pelo qual aquela Entidade Governamental participará financeiramente nas acções a desenvolver e a executar por esta Autarquia, na reabilitação, requalificação e revitalização da Zona Velha da Cidade do Funchal;

Considerando que, no âmbito desse Protocolo a participação financeira a conceder, tem como condição, a conclusão, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, das obras e acções a desenvolver pela Autarquia requerente;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas as tentativas, junto dos seus proprietários, no sentido de viabilizar o processo de recuperação do prédio urbano abaixo identificado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu o seguinte:

1. Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o prédio urbano e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos, com a área coberta de quarenta metros quadrados, localizado à Rua de Santa Maria, número noventa e cinco, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 171.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2445, a fls. 33 do Livro B-5, de titularidade de Quintino de Barros e outro, por o mesmo, se encontrar em processo de degradação e implantado em zona declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, a promover pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
2. Simultaneamente e em consequência, fica a Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa do referido imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à promoção das acções e processo tendentes à sua recuperação.
3. Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto do n.º 3 do art.º 13.º do Código das Expropriações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1226/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.071.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

| MUNICÍPIOS | BANIF | | TOTAL |
|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | |
| Calheta | 113 000,00 | 21 000,00 | 134 000,00 |
| Funchal | 269 000,00 | 49 000,00 | 318 000,00 |
| Machico | 704 000,00 | 128 000,00 | 832 000,00 |
| Porto Moniz | 53 000,00 | 10 000,00 | 63 000,00 |
| Ribeira Brava | 423 000,00 | 77 000,00 | 500 000,00 |
| Santa Cruz | 318 000,00 | 58 000,00 | 376 000,00 |
| Santana | 115 000,00 | 84 000,00 | 199 000,00 |
| São Vicente | 549 000,00 | 100 000,00 | 649 000,00 |
| TOTAL | 2 544 000,00 | 527 000,00 | 3 071 000,00 |

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1227/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.388.907\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

| ENTIDADES | DGT | CGD | TOTAL |
|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| Calheta | — | 450 302,00 | 450 302,00 |
| Câmara de Lobos | — | 367 164,00 | 367 164,00 |
| Funchal | 838 912,00 | 1 027 879,00 | 1 866 791,00 |
| Machico | 299 611,00 | 478 345,00 | 777 956,00 |
| Porto Moniz | — | 209 635,00 | 209 635,00 |
| Ribeira Brava | — | 337 068,00 | 337 068,00 |
| Santa Cruz | 191 751,00 | 224 218,00 | 415 969,00 |
| Santana | — | 332 065,00 | 332 065,00 |
| São Vicente | 299 611,00 | 332 346,00 | 631 957,00 |
| TOTAL | 1 629 885,00 | 3 759 022,00 | 5 388 907,00 |

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, pela Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1228/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.907.000\$00, referente a juros (2.884.000\$00) e amortização de capital (3.023.000\$00), com vencimento a 20 de Setembro de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

| MUNICÍPIOS | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL |
|--------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| CALHETA | 147 320 00 | 106 680 00 | 254 000 00 |
| MACHICO | 921 040 00 | 666 960 00 | 1 588 000 00 |
| PORTOMONIZ | 69 600 00 | 50 400 00 | 120 000 00 |
| RIBEIRABRAVA | 553 900 00 | 401 100 00 | 955 000 00 |
| SANTACRUZ | 415 860 00 | 301 140 00 | 717 000 00 |
| SANTANA | 599 720 00 | 434 280 00 | 1 034 000 00 |
| SÃOVICENTE | 718 620 00 | 520 380 00 | 1 239 000 00 |
| TOTAL | 3 426 060 00 | 2 480 940 00 | 5 907 000 00 |

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:
10.75.05.01 - 3.426.060\$00 e 10.75.05.02 - 2.480.940\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1229/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Fazer a distribuição de 145.338.060\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, pela Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do Mês de Setembro de 1996 Transferências de Capital

| MUNICÍPIOS | DUODÉCIMO DE CAPITAL TRANSFERIDO | DEDUÇÃO DE CAPITAL (BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL) | DUODÉCIMO LÍQUIDO* |
|-----------------|----------------------------------|--|-----------------------|
| CALHETA | 14 503 000 00 | 106 680 00 | 14 396 320 00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 18 589 000 00 | | 18 589 000 00 |
| FUNCHAL | 31 823 000 00 | | 31 823 000 00 |
| MACHICO | 9 509 000 00 | 666 960 00 | 8 842 040 00 |
| PONTADOSOL | 10 749 000 00 | | 10 749 000 00 |
| PORTOMONIZ | 9 150 000 00 | 50 400 00 | 9 099 600 00 |
| PORTOSANTO | 9 760 000 00 | | 9 760 000 00 |
| RIBEIRABRAVA | 10 435 000 00 | 401 100 00 | 10 033 900 00 |
| SANTACRUZ | 15 325 000 00 | 301 140 00 | 15 023 860 00 |
| SANTANA | 12 552 000 00 | 434 280 00 | 12 117 720 00 |
| SÃOVICENTE | 5 424 000 00 | 520 380 00 | 4 903 620 00 |
| TOTAL | 147 819 000 00 | 2 480 940 00 | 145 338 060 00 |

*Consoante alterações aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e conserente Portaria de aplicação

Resolução n.º 1230/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Fazer a distribuição de 232.033.940\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, pela Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Fundo de Equilíbrio Financeiro
Duodécimo do Mês de Setembro de 1996
Transferências de Capital**

| MUNICÍPIOS | DUODÉCIMO CORRENTE TRANSFERÍDO | DEDUÇÃO CORRENTE (BANIF. - PROTOCOLO ADICIONAL) | DUODÉCIMO LÍQUIDO* |
|-----------------|--------------------------------------|---|-----------------------|
| CALDEIA | 23 307 000 00 | | 23 159 680 00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 28 493 000 00 | 147 320 00 | 28 493 000 00 |
| FUNCHAL | 66 442 000 00 | | 66 442 000 00 |
| MACHICO | 14 930 000 00 | 921 040 00 | 14 008 960 00 |
| PONTA DA SELVA | 13 362 000 00 | | 13 362 000 00 |
| PORTO ALEGRE | 13 824 000 00 | 69 600 00 | 13 754 400 00 |
| PORTO SANTO | 12 132 000 00 | | 12 132 000 00 |
| RIBEIRA BRAVA | 12 920 000 00 | 553 900 00 | 12 366 100 00 |
| SANTARUZ | 21 403 000 00 | 415 860 00 | 20 987 140 00 |
| SANTANA | 19 114 000 00 | 599 720 00 | 18 514 280 00 |
| SÃO VICENTE | 9 533 000 00 | 718 620 00 | 8 814 380 00 |
| TOTAL | 235 460 000 00 | 3 426 060 00 | 232 033 940 00 |

*Consoante alterações aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e conserente Portaria de aplicação

Resolução n.º 1231/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 24.038.863\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1232/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.084.467\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre os Sítios das Urzes

(Salões) e a Igreja do Carvalhal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1233/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.177.760\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1234/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.911.164\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia. Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1235/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 10.033.559\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1236/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 672.586\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M.512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1237/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.189.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1238/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 12.207.415\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1239/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 4.452.000\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação", Freguesia do Estreito de Câmara de

Lobos, destinado às obras de Construção da Igreja Paroquial da Encarnação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1240/96

Considerando que por deliberação do Governo Regional da Madeira, de Outubro de 1993, foi a Igreja Paroquial de Santa Luzia Classificada como Património Artístico e de Valor Cultural da Região;

Considerando que a referida deliberação acarretou uma acrescida responsabilidade para quem tem a obrigação de velar pela conservação e guarda de tão importante património.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 2.620.000\$00, à Paróquia de Santa Luzia, destinado à restauração do camarim em talha dourada do altar-mór e de algumas peças de arte em adiantado estado de degradação. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1241/96

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto no artº. 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, atribuir à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, um subsídio no valor de 500.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1242/96

Considerando a importância da cultura de plantas mães de diversas espécies, para a economia da Região Autónoma da Madeira, não só pela mão de obra que absorve, mas também pela alternativa cultural que representa relativamente a outras actividades menos rendíveis;

Considerando que o encerramento da mina de extracção de areão negro do chão da Ribeira, no Seixal, por razões ambientais;

Considerando que a utilização de areão vermelho como

substrato para culturas em hidroponia obriga a uma crivagem com grande volume de desperdício, e não reúne condições para a sua utilização como substrato para culturas em hidroponia, reduzindo o êxito da actividade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Atribuir a empresa "GERANIUMS - Viveiros de Flores, Lda.", um subsídio a fundo perdido no valor de 600 contos para compensar os custos de aquisição e preparação dos substratos no ano de 1996.

A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1243/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 4, referente à Loja nº. 16, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade de venda de produtos de comércio e retalho de géneros alimentícios, denominado "Apolo Mar", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1244/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 10, referente à Loja nº. 10, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade comercial Restaurante denominado "Papa Massas", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1245/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 11, referente à Loja nº. 4, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade comercial Bar/Restaurante denominado "Solar da Santola", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 156/96

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e nº 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais do Concurso Público "Trienal Internacional para Reparação do Revestimento das Defensas de Paineis e Flutuantes da Direcção Regional de Portos", adjudicada ao Consórcio COOPSINES, C.R.L. E EQUITOTAL, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

| | |
|-----------------------|----------------|
| Ano económico de 1996 | 9 926 765\$00 |
| Ano económico de 1997 | 20 556 315\$00 |
| Ano económico de 1998 | 21 346 920\$00 |

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08-B Aquisição de Bens de Capital-Investimento-Maquinaría e Equipamento - Grande Reparação de Equipamentos Portuário.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 23 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria nº157/96

O regime jurídico da propriedade resolúvel, contido na Portaria nº74/82, de 22 de Julho, encontra-se em alguns aspectos desajustado da realidade.

Após a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 9/88/M, de 21 de Julho, razões de equidade justificam a revisão aqui pretendida, perante a possibilidade de aquisição em regime de propriedade plena de fogos de habitação social.

Porque o acesso à propriedade resolúvel foi constituído sob fracções autónomas de prédios urbanos constituídos em regime de propriedade horizontal, deixou de fazer sentido o facto da propriedade resolúvel constituir-se em regime de direito de superfície.

É objectivo adaptar os pressupostos da constituição da propriedade resolúvel ao contexto actual, tendo em vista as características e os fins subjacentes àquele regime jurídico.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 2/76, de 11 de Novembro, o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente determina que o artigo 32º do Regulamento das Habitações Sociais, aprovado pela Portaria nº74/82, de 22 de Julho, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 32º - (Propriedade)

A aquisição da propriedade resolúvel efectua-se em regime de propriedade plena.

Esta Portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aos 18 dias de Setembro de 1996.

SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p> | Completa (Ano) ... | 10 100\$00 | (Semestral) ... | 5 100\$00 | Uma Série " ... | 3 650\$00 | " ... | 1 850\$00 | Duas Séries " ... | 6 850\$00 | " ... | 3 450\$00 | Três Séries " ... | 9 950\$00 | " ... | 5 100\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 10 100\$00 | (Semestral) ... | 5 100\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 3 650\$00 | " ... | 1 850\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 6 850\$00 | " ... | 3 450\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 9 950\$00 | " ... | 5 100\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"